

1 **Ata da 206ª reunião ordinária do CMDES, realizada em 25 de novembro de 2024.**

2

3 No dia 25 de novembro de dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas via  
4 plataforma Google Meet, foi realizada a ducentésima sexta reunião ordinária do CMDES  
5 – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

6 Senhor Sergio Paulo Chagas, chefe da seção de atendimento de incentivos fiscais  
7 (SAIF), preside a reunião, primeiramente agradecendo a presença de todos os  
8 presentes e apresentando as pautas programadas, sendo: Solicitações de incentivos  
9 fiscais de 8 empresas, EVAPCO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,  
10 NEXTRACKER BRASIL LTDA, AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA, CH  
11 SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, GOING2 CORPORATION LTDA, NETI SOLUÇÕES  
12 TECNOLOGIAS LTDA, INGENICO DO BRASIL LTDA, JCB DO BRASIL LTDA; Relatório  
13 bienal da empresa ASSA ABLOY BRASIL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA;  
14 Aprovação da ata da reunião 205º do CMDES e Aprovação da apresentação da  
15 empresa Styllus comunicação e negócios.

16 Foi explanado cada ponto, conforme a seguir.

17

18 A primeira solicitação analisada foi da empresa **EVAPCO BRASIL EQUIPAMENTOS**  
19 **INDUSTRIAIS LTDA** processo administrativo **2024/07628**, empresa tem como atividade  
20 principal fabricação de equipamentos de refrigeração.

21 Sendo a 1º solicitação de benefício fiscal por meio da Lei 12099/2019, enquadra-se no  
22 critério de instalação e é localizada na Av. Fernando Stecca, 100 – Zona Industrial -  
23 Sorocaba.

24 Foi mostrado com detalhes as variáveis apresentadas pela empresa, atingindo 34  
25 pontos na avaliação, tendo a possibilidade de se beneficiar dos incentivos fiscais por 4  
26 anos, conforme anexo I da lei.

27 Em seguida leem-se os pareceres da SEDETUR, conforme parecer da Seção de  
28 Atendimento a Incentivos Fiscais (SAIF) considerou que a empresa atingiu os pontos  
29 necessários para obter os benefício fiscal e sugere o deferimento da solicitação, a  
30 Divisão de Desenvolvimento Empresarial (DDE) e o Senhor Secretário de  
31 Desenvolvimento Econômico, acompanham o parecer da SAIF.

32 Após, é apresentada avaliação da SEFAZ, o parecer do auditor fiscal da Secretaria da  
33 Fazenda (SEFAZ) informa que a empresa atingiu os pontos suficientes para a  
34 concessão do benefício. Acatando os pareceres emitidos pela Secretaria de  
35 Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria da Fazenda, o egrégio conselho  
36 aprovou o relatório bienal da empresa.

37  
38 Seguimos com a próxima empresa a respeito da concessão de Incentivos Fiscais a  
39 **NEXTRACKER BRASIL LTDA**, processo administrativo **2023/027503**, que tem como  
40 atividade desenvolvimento e comércio de sistemas de rastreamento inteligente  
41 (TRACKERS) destinados a fazendas de geração de energia fotovoltaicas.

42 Sendo a 1º solicitação de benefício fiscal, enquadra-se no critério de instalação e é  
43 localizada na Av. Itavuvu, 11.777, módulo TL-13, prédio-núcleo do Parque Tecnológico  
44 de Sorocaba (PTS).

45 Em seguida leem-se os pareceres da SEDETUR, conforme parecer da Seção de  
46 Atendimento a Incentivos Fiscais (SAIF) considerou que empresa entregou todas as  
47 documentações obrigatórias e informações exigidas pela lei 11.771/2018 e sugere o  
48 deferimento da solicitação, a Divisão de Desenvolvimento Empresarial (DDE) e o Senhor  
49 Secretário de Desenvolvimento Econômico, acompanham o parecer da SAIF.

50 Após, é apresentada avaliação da SEFAZ, o parecer do auditor fiscal da Secretaria da  
51 Fazenda (SEFAZ) informa que a empresa atingiu os pontos suficientes para a  
52 concessão do benefício. Acatando os pareceres emitidos pela Secretaria de  
53 Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria da Fazenda, o egrégio conselho  
54 aprovou o relatório bienal da empresa.

55  
56 Seguimos com a próxima empresa a respeito da concessão de Incentivos Fiscais a  
57 **AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA**, processo administrativo **2023/032.934**, que  
58 tem como atividade prestadora de serviço público de armazenagem e movimentação de  
59 cargas para empresas, especialmente as de Sorocaba e região, facilitando a logística  
60 dos importadores e exportadores.

61 A nova solicitação de benefício fiscal é por meio da Lei 12099/2019, a anterior era pelo  
62 decreto 20.533/2013 e pelo decreto 27.689/2023, enquadra-se no critério de

63 readequação produtiva e é localizada na av. Liberdade, 10.200 – área A1, Aparecidinha,  
64 Sorocaba.

65 Foi mostrado com detalhes as variáveis apresentadas pela empresa, atingindo 43,5  
66 pontos na avaliação, tendo a possibilidade de se beneficiar dos incentivos fiscais por 6  
67 anos, conforme anexo I da lei.

68 Em seguida leem-se os pareceres da SEDETUR, conforme parecer da Seção de  
69 Atendimento a Incentivos Fiscais (SAIF) considerou que a empresa atingiu os pontos  
70 necessários para obter os benefício fiscal e sugere o deferimento da solicitação, a  
71 Divisão de Desenvolvimento Empresarial (DDE) e o Senhor Secretário de  
72 Desenvolvimento Econômico, acompanham o parecer da SAIF.

73 Após, é apresentada avaliação da SEFAZ, o parecer do auditor fiscal da Secretaria da  
74 Fazenda (SEFAZ) informa que a empresa atingiu os pontos suficientes para a  
75 concessão do benefício. Acatando os pareceres emitidos pela Secretaria de  
76 Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria da Fazenda, o egrégio conselho  
77 aprovou o relatório bienal da empresa.

78  
79 Seguimos com a próxima empresa analisada a **CH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**,  
80 processo administrativo 2023/032.563, empresa tem como atividade prestadora de  
81 serviços de saúde com uso intensivo da tecnologia, tem origem da divisão de saúde da  
82 Innovo Tecnologia LTDA, direciona sua oferta principalmente para o SUS, onde cerca de  
83 70% da população depende desses serviços essenciais, utilização da telemedicina e da  
84 saúde digital.

85 Sendo a 1º solicitação de benefício fiscal, enquadra-se no critério de instalação e é  
86 localizada na Av. Itavuvu, 11.777, sala TL 15, Parque Tecnológico de Sorocaba – PTS.

87 Em seguida leem-se os pareceres da SEDETUR, conforme parecer da Seção de  
88 Atendimento a Incentivos Fiscais (SAIF) considerou que empresa entregou todas as  
89 documentações obrigatórias e informações exigidas pela lei 11.771/2018 e sugere o  
90 deferimento da solicitação, a Divisão de Desenvolvimento Empresarial (DDE) e o Senhor  
91 Secretário de Desenvolvimento Econômico, acompanham o parecer da SAIF.

92 Após, é apresentada avaliação da SEFAZ, o parecer do auditor fiscal da Secretaria da  
93 Fazenda (SEFAZ) informa que a empresa atingiu os pontos suficientes para a

94 concessão do benefício fiscal. Acatando os pareceres emitidos pela Secretaria de  
95 Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria da Fazenda, o egrégio conselho  
96 aprovou o relatório bienal da empresa.

97

98 Seguimos com a próxima empresa a respeito da concessão de Incentivos Fiscais a  
99 **GOING2 CORPORATION LTDA**, processo administrativo **2023/028.190**, a empresa é  
100 um Software House, especializada no desenvolvimento de soluções de software, tanto  
101 para aplicações internas quanto externas, atuação ampla, cobrindo uma gama de  
102 tecnologias, como aplicativos para dispositivos web, móveis, sistemas de gerenciamento  
103 de informações e soluções de nuvem.

104 Sendo a 1º solicitação de benefício fiscal, enquadra-se no critério de instalação e é  
105 localizada na av. Itavuvu, 11.777, Térreo Oeste 09, Parque Tecnológico de Sorocaba –  
106 PTS.

107 Atendimento a Incentivos Fiscais (SAIF) considerou que empresa entregou todas as  
108 documentações obrigatórias e informações exigidas pela lei 11.771/2018 e sugere o  
109 deferimento da solicitação, a Divisão de Desenvolvimento Empresarial (DDE) e o Senhor  
110 Secretário de Desenvolvimento Econômico, acompanham o parecer da SAIF.

111 Após, é apresentada avaliação da SEFAZ, o parecer do auditor fiscal da Secretaria da  
112 Fazenda (SEFAZ) informa que a empresa atingiu os pontos suficientes para a  
113 concessão do benefício. Acatando os pareceres emitidos pela Secretaria de  
114 Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria da Fazenda, o egrégio conselho  
115 aprovou o relatório bienal da empresa.

116

117 Seguimos com a próxima empresa a respeito da concessão de Incentivos Fiscais a **NETI**  
118 **SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA**, processo administrativo **2023/032.564**, a empresa  
119 é uma plataforma B2B SaaS especializada em soluções de biometria facial.

120 Sendo a 1º solicitação de benefício fiscal, enquadra-se no critério de instalação,  
121 localizada na Av. Itavuvu, 11.777, modulo TL-13, prédio-núcleo do Parque Tecnológico  
122 de Sorocaba – PTS.

123 Em seguida leem-se os pareceres da SEDETUR, conforme parecer da Seção de  
124 Atendimento a Incentivos Fiscais (SAIF) considerou que empresa entregou todas as

125 documentações obrigatórias e informações exigidas pela lei 11.771/2018 e sugere o  
126 deferimento da solicitação do benefício fiscal, a Divisão de Desenvolvimento Empresarial  
127 (DDE) e o Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico, acompanham o parecer  
128 da SAIF.

129 Após, é apresentada avaliação da SEFAZ, o parecer do auditor fiscal da Secretaria da  
130 Fazenda (SEFAZ) informa que a empresa atingiu os pontos suficientes para a  
131 concessão do benefício. Acatando os pareceres emitidos pela Secretaria de  
132 Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria da Fazenda, o egrégio conselho  
133 aprovou o relatório bienal da empresa.

134  
135 Seguimos com a próxima empresa a respeito da concessão de Incentivos Fiscais a  
136 **INGENICO DO BRASIL LTDA**, processo administrativo **2023/032.936**, a empresa  
137 desenvolve terminais de pagamento, fabricação, comercialização e prestação de  
138 serviços em produtos e soluções de meios de pagamentos.

139 Sendo a 1º solicitação de benefício fiscal, enquadra-se no critério de instalação,  
140 localizada na Av. Itavuvu, 11.777, módulos 05 e 07, Parque Tecnológico de Sorocaba  
141 (PTS).

142 Em seguida leem-se os pareceres da SEDETUR, conforme parecer da Seção de  
143 Atendimento a Incentivos Fiscais (SAIF) considerou que empresa entregou todas as  
144 documentações obrigatórias e informações exigidas pela lei 11.771/2018 e sugere o  
145 deferimento da solicitação do benefício fiscal, a Divisão de Desenvolvimento Empresarial  
146 (DDE) e o Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico, acompanham o parecer  
147 da SAIF.

148 Após, é apresentada avaliação da SEFAZ, o parecer do auditor fiscal da Secretaria da  
149 Fazenda (SEFAZ) informa que a empresa atingiu os pontos suficientes para a  
150 concessão do benefício. Acatando os pareceres emitidos pela Secretaria de  
151 Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria da Fazenda, o egrégio conselho  
152 aprovou o relatório bienal da empresa.

153  
154 Seguimos com a próxima pauta a respeito da concessão de Incentivos Fiscais da  
155 empresa **JCB DO BRASIL LTDA** processo administrativo **2023/033.069**, empresa de  
156 engenharia e manufatura e fabricante de maquinas para construção.

157 Sendo a 1º solicitação de benefício fiscal por meio da Lei 12.099/2019, enquadra-se no  
158 critério de ampliação, localizada na Av. Joseph Cyril Bamford, 3600, Castelo Branco, Km  
159 86,3 – Sorocaba.

160 Foi mostrado com detalhes as variáveis apresentadas pela empresa, atingindo 60,5  
161 pontos na avaliação, tendo a possibilidade de se beneficiar dos incentivos fiscais por 8  
162 anos, conforme anexo I da lei.

163 Em seguida leem-se os pareceres da SEDETUR, conforme parecer da Seção de  
164 Atendimento a Incentivos Fiscais (SAIF) considerou que a empresa atingiu os pontos  
165 necessários para obter os benefício fiscal e sugere o deferimento da solicitação, a  
166 Divisão de Desenvolvimento Empresarial (DDE) e o Senhor Secretário de  
167 Desenvolvimento Econômico, acompanham o parecer da SAIF.

168 Após, é apresentada avaliação da SEFAZ, o parecer do auditor fiscal da Secretaria da  
169 Fazenda (SEFAZ) informa que a empresa atingiu os pontos suficientes para a  
170 concessão do benefício. Acatando os pareceres emitidos pela Secretaria de  
171 Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria da Fazenda, o egrégio conselho  
172 aprovou o relatório bienal da empresa.

173  
174 Seguimos com a próxima pauta a respeito do relatório bienal 2021/2022, concessão de  
175 Incentivos Fiscais da empresa **ASSA ABLOY BRASIL SISTEMAS DE SEGURANÇA**  
176 **LTDA**, processo administrativo **2020/007.705**, que tem como atividade principal  
177 armazenamento e distribuição de mercadorias do Grupo Assa Abloy, tendo como  
178 principais clientes atacadistas e varejistas no ramo de construção civil.

179 Beneficiada pelo Decreto 27.397 de 10/11/2022 por 2 anos (2020 a 2021), contemplado  
180 com: Redução de 100% do IPTU; Redução para 2% na alíquota do ISSQN para  
181 atividades próprias da empresa; Redução de 100% do ISSQN devido pelas obras de  
182 construção civil na unidade da empresa; Redução de 100% das taxas devidas pela  
183 aprovação de projetos de construção civil na unidade da empresa; Redução de 50% da  
184 taxa de fiscalização de instalação e de funcionamento.

185 O relatório é referente ao biênio 2021/2022, foi mostrado com detalhes a geração de  
186 empregos, implantação de programas de qualidade, se houve impacto sobre a

187 demanda, fatores relevantes ao município, investimentos, veículos licenciados no  
188 município, faturamento e se houve repasse do IR.

189 Em seguida leem-se os pareceres da SEDETUR, conforme parecer da Seção de  
190 Atendimento a Incentivos Fiscais (SAIF) considerou que empresa cumpriu com os  
191 compromissos assumidos e sugere a aprovação do relatório, a Divisão de  
192 Desenvolvimento Empresarial (DDE) e o Senhor Secretário de Desenvolvimento  
193 Econômico, acompanham o parecer da SAIF.

194 Após, é apresentada avaliação da SEFAZ, o parecer do auditor fiscal da Secretaria da  
195 Fazenda (SEFAZ) informa que a empresa cumpriu seus compromissos fiscais. Acatando  
196 os pareceres emitidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e da  
197 Secretaria da Fazenda, o egrégio conselho aprovou o relatório bienal da empresa.

198  
199 Seguimos com a próxima pauta a respeito da aprovação da ATA da reunião 205° todos  
200 leram e aprovaram.

201 Última pauta, aprovação do evento realizado pela STYLLUS COMUNICAÇÃO E  
202 NEGOCIOS no espaço Monteiro Lobado – Sorocaba, dia 26 a 29/09/2024.

203

204 Estando todos de acordo e nada mais havendo a ser discutido, o senhor Sergio Paulo  
205 Chagas, agradeceu a presença de todos.

206 Redige-se a presente ata a técnica administrativa Ana Carolina Rosa de Almeida, lotada  
207 na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDETUR).